

Processo n.: @CON 21/00290058

Assunto: Consulta - Pagamento de triênio a servidor público municipal, com redução de carga horária

Interessado: Germano Milanez

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 706/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por não preencher os requisitos de admissibilidade, previstos no art. 104, III e V, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina).

2. Com fundamento no art. 105, §1º, do Regimento Interno, remeter ao Consulente cópia dos *Prejulgados ns. 1800 e 1925*, os quais se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet (<http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprudencia>).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE II/Div.3 n. 4059/2021* e do *Parecer MPC/DRR n. 1980/2021*, ao Consulente e ao Prefeito Municipal de Morro Grande.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2021

Data da sessão n.: 15/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC